



L E I N° 2.462

- Dispõe sobre a concessão de uso à Entidade Obra Social e Assistencial Nossa Senhora do Carmo, de área que especifica -

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder mediante Concessão de Uso, gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Entidade Obra Social e Assistencial Nossa Senhora do Carmo uma área de propriedade da Municipalidade, situada no Parque Nova América, à Rua Anésia Ruston, caracterizada na planilha anexa ao processo nº 51/87, da Assessoria Técnico- Legislativa, assim descrita:

" parte de uma área que se inicia no Ponto A, localizado à direita de quem de costas para a Rua olha o terreno a 21,00m da intersecção da divisa de nº 303, com o alinhamento da Rua Anésia Ruston, deste segue em linha reta com azimuth de 339º18'18" e uma distância de 12,700m, confrontando com a área do SAAE, chega-se ao Ponto B. Deste deflete à esquerda com azimuth de 249º18'18" e uma distância de 20,370m, confrontando ainda com a área do SAAE, chega-se ao Ponto C. Deste deflete à direita com azimuth de 342º 08' 41" e a distância de 53,086m, confrontando com os números 303, 295, 285, 275, 265, 255 e 245, chega-se no ponto D. Deste deflete novamente à direita com azimuth de 72º17'46" e a distância de 87,800m confrontando com a Instituição Estância Feliz, chega-se no Ponto E. Deste deflete ainda à direita com azimuth de 161º53'59" e a distância de 53,057m no ali-



- fls. 02 - Lei nº 2.462 -

alinhamento da Rua Emydio P. de Mesquita, -
chega- se ao Ponto F. Deste deflete novamen-
te à direita com azimute de $174^{\circ}18'51''$ e a
distância de 2,069m na confluência da Rua E-
mydio P. de Mesquita com a Rua Anésia Ruston,
chega- se ao Ponto G. deste deflete ainda à
direita, com azimute de $216^{\circ}01'09''$ e a dis-
tância de 2,740m, ainda na confluência da
Rua Emydio P. Mesquita com a Rua Anésia Rus-
ton, chega- se ao Ponto H. Deste deflete fi-
nalmente à direita com azimute de $249^{\circ}18'18''$
e uma distância de 65,020m no alinhamento da
Rua Anésia Ruston, chega- se no Ponto A, pon-
to inicial deste levantamento fechando um pe-
rímetro de 8 pontos, encerrando uma área de
 $4.878,69m^2$.

ARTIGO 2º- A concessionária deverá utilizar
a referida área exclusivamente para desenvolver suas atividades -
de assistência social e de promoção humana, objetivando o atendi-
mento à população carente dos moradores dos bairros Jardim das In-
dústrias, Conjunto BNH, Parque Nova América, Vila Zezé, Conjunto
São Benedito, Jardim Primavera, Jardim Califórnia, Jardim Luiza ,
Jardim Marcondes, Parque Itamarati, Jardim São Manoel e Parque Ca-
lifórnia.

ARTIGO 3º- Toda e qualquer benfeitoria que
venha a ser edificada na área objeto da Concessão de Uso ficará
incorporada a referida área, sendo que a concessionária não terá
direito à indenização nem a posse gerará quaisquer direitos, ex-
cluído em razão disso qualquer direito de retenção.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 1 de *março* de 1.98


THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal